

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Aos vinte dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Srs.^a Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, e a Assessoria Técnica do Município, para julgamento dos questionamentos formulados pela empresa PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81 da proposta de preços apresentada pela empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº. 10.764.432/0001-22, referente a Tomada de Preço nº 009/2021, cujo objeto é a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de praça no Assentamento Cana Brava, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. Após análise e parecer da Assessoria Técnica do Município, o Presidente da Comissão, referendado pelos demais membros resolve DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, por apresentar inconsistências e erros insanáveis na planilha orçamentária nos itens: 9.14; 9.15; 9.16; 10.8.2 e 10.8.1, que apresentam unidades fracionadas, sendo que a unidade de medida é inteiro, ainda apresentou itens com divergência no valor da mão de obra, nas bases SINAPI e ORSE nos itens: 1.3; 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 4.8; 7.1; 7.2; 9.17; 9.39; 9.40; 9.41; 10.9.1 e 10.9.2. Deste modo, sendo declarada DESCLASSIFICADA a empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, fica a partir da data de veiculação da publicação desta Ata, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, em assim querendo, interposição de recurso conforme dispõe o art. 109, I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 10:00 horas, suspendendo a sessão e lavrou a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes e Assessoria Técnica Municipal.


Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL


Leide Jesus Mota
Membro


Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
Membro


Renê de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Infraestrutura